EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026

Município de Porto Xavier - RS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Edital de Pregão nº 034/2026
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: **menor preço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVA AO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10h, do dia 05 do mês de novembro do ano de 2026**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Xavier – RS, localizada na Rua Tiradentes, 540, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.755/2023 e 12.322/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais, Insumos e Serviços Inerentes ao Desempenho de Atividades Relativa ao Monitoramento e Controle do Tratamento de Água Para Consumo Humano. Esta licitação processar-se-á com aplicação subsidiária da Lei Federal N°14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação objetivando Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais, Insumos e Serviços Inerentes ao Desempenho de Atividades Relativa ao Monitoramento e Controle do Tratamento de Água Para Consumo Humano, conforme segue:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO
01	720 poços/ano	**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021, nota técnica 02 de18/10/2018 – VIGIÁGUA, conforme este termo de referência em relação ao controle e monitoramento mensal da qualidade da água para consumo humano. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços poderão, a critério e necessidade da administração, serem contratados para a realização dos serviços em 60 SACs (Solução Alternativa Coletiva), que abastece com água para consumo humano a população do município de Porto Xavier, localizados no perímetro Urbana e Zona Rural.

		a) Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada SAC, com comprovação e registro dos mesmos; b) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante; c) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços; d) Prestar assistência técnica 48 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário, ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente; e) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; f) O controle diário do cloro residual livre, conforme o anexo 15 da portaria no 888/2021 do Ministério da Saúde. Para este item a empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a Contratante será responsável pela implantação do controle diário do cloro; g) Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre, h) Coletar "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal em cada poço ativo, com inspeção do poço, reservatório, tampas, vedações, tubulações e sistema de cloração, medição de cloro residual livre e pH e registro fotográfico; na saída do tratamento e em um ponto de consumo; - Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, **O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENCAMINHA COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.** i) Digitação das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município; j) Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica, sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço; k) Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART l) Realizar anualmente 02 (duas) limpezas e desinfecções em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES n° 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza. **OS CERTIFICADOS E/OU LAUDO DE LIMPEZA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS COMO CÓPIA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123,

de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6- As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2026 (ANEXO III);

3.7- Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV), declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa (ANEXO V) e declaração de aptidao financeira, (ANEXO VIII).

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (NOVENTA) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I), e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) descrição dos serviços e demais dados.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Esta licitação é do tipo *menor preço* por item e o julgamento será realizado levando em consideração a execução do serviço elencado neste edital.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1– Dada á palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1- **A diferença entre cada lance será livre.**

6.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.18- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.19.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22- O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.25- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 este edital.

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b)Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, (ANEXO VI).

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de inscrição e regularidade da empresa e do profissional técnico no Conselho Regional de Química (CRQ), com atividade autorizada de monitoramento, controle, tratamento de água potável;

- Alvará Sanitário da empresa, emitida pelo município sede da empresa para atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;

- Licença de operação para depósito dos produtos químicos utilizados na realização do tratamento e comprovação do destino correto das embalagens;

- Apresentar declaração assinada e carimbada pelo responsável do laboratório analítico que realizará as análises das águas, quando esse for subcontratado;

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, especificamente para a atividade de Laboratório Analítico;

- Comprovação da existência de boas práticas do laboratório e biossegurança, conforme normas da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.Base legal: Art. 21 da portaria 888 do MS de 04 de maio de 2021.

- Comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO; Base Legal: Portaria 888 de 04 de maio de 2021 em seu artigo 14 inciso 7º.

- Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; Base Legal: Portaria 888 de 04 de maio de 2021 em seu artigo 14 inciso 8º.

7.1.7- DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VII).

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4– O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES

8.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério daAdministração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará o**

vencedor para a assinatura do contrato.

12.2- O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

13 - DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1- Os serviços deverão ser prestados, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX).

13.2- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

.

13.3- Das obrigações da CONTRATADA:

13.5.1- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.5.2- Realizar os serviços conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;

13.5.3- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado obedencendo ao Termo de Referência (Anexo IX);

14.2- A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

14.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas

2072 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados; será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

15.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade

pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar os serviços que estão sendo executados, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Xavier - RS o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier - RS, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Tiradentes, 540, Centro, e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br ou telefone (55) 3354 0700, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 21 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.°:
- Objeto:
- Proposta de Preços:
- Validade da Proposta
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF:
- RG:

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.° 034/2026, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVA AO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão presencial nº 034/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais, Insumos e Serviços Inerentes ao Desempenho de Atividades Relativa ao Monitoramento e Controle do Tratamento de Água Para Consumo Humano, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços imediantamente após a assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto dapresente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargosinerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei queregula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

2072 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, sendo o Secretário Municipal como Gestor e o Servidor Jorge de Oliveira Andrade como Fiscal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____de _____de 2026.

Município de Porto Xavier-RS
GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrit no CNPJ s o b nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP),declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier – RS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Pregão Presencial
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Vigência: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos especializados de monitoramento, operação assistida, controle e tratamento da água destinada ao consumo humano proveniente dos sistemas públicos de abastecimento do Município de Porto Xavier/RS, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, insumos, reagentes, produtos químicos, equipamentos auxiliares, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, relatórios operacionais, acompanhamento técnico permanente e demais atividades necessárias ao atendimento da legislação sanitária vigente.

A contratação abrange o atendimento dos sistemas públicos de abastecimento de água compostos por poços artesianos e respectivos reservatórios, contemplando quantitativo estimado de até 60 (sessenta) poços, podendo a Administração iniciar a execução em aproximadamente 20 (vinte) poços, conforme sua necessidade operacional, incorporando gradativamente os demais sistemas mediante emissão de Ordem de Serviço, até o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, observando integralmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 14.026/2020, normas da ABNT, orientações da Vigilância Sanitária, FEPAM, Ministério da Saúde e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários para garantir a potabilidade da água distribuída à população, incluindo, mas não se limitando, às atividades descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar o adequado controle da qualidade da água distribuída à população por meio dos sistemas públicos de abastecimento.

Trata-se de serviço público essencial, diretamente relacionado à proteção da saúde coletiva, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos específicos, realização periódica de análises laboratoriais, acompanhamento permanente por profissional habilitado e fornecimento contínuo de produtos químicos destinados ao tratamento da água.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica própria composta por profissional químico responsável, laboratório de análises, equipamentos laboratoriais e equipe especializada suficiente para executar todas as atividades exigidas pela legislação sanitária, razão pela qual a terceirização especializada apresenta-se como solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, prevenção de riscos sanitários e proteção da saúde pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que assumirá integralmente a execução técnica das atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

A empresa contratada será responsável pela execução coordenada de todas as atividades operacionais, laboratoriais e técnicas necessárias para manutenção da qualidade da água distribuída pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- acompanhamento técnico permanente dos sistemas de abastecimento;
- inspeção periódica dos poços artesianos;
- inspeção dos reservatórios;

- verificação dos sistemas de cloração;
- controle operacional dos sistemas;
- monitoramento da qualidade da água;
- fornecimento integral dos produtos químicos utilizados no tratamento;
- fornecimento de todos os reagentes laboratoriais;
- fornecimento de materiais de coleta;
- coleta de amostras;
- transporte das amostras;
- realização de análises microbiológicas;
- realização de análises físico-químicas;
- emissão de laudos laboratoriais;
- emissão de relatórios técnicos mensais;
- emissão de relatórios de inconformidades;
- orientação técnica à Administração;
- atendimento a fiscalizações dos órgãos competentes;
- limpeza e desinfecção das caixas d'água e reservatórios;
- emissão de certificados de limpeza;
- atendimento emergencial quando solicitado;
- suporte técnico à fiscalização municipal.

Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

4.1 Monitoramento Operacional

Realizar inspeções técnicas periódicas em todos os sistemas atendidos, verificando:

- funcionamento dos sistemas de captação;
- funcionamento das bombas;
- funcionamento dos dosadores (equipamentos fornecidos pela contratada em comodato) de cloro;
- integridade dos reservatórios;
- condições estruturais das instalações;
- vazamentos;
- proteção sanitária;
- condições de vedação;
- condições das tubulações;
- existência de contaminações aparentes;
- segurança operacional.

4.2 Controle do Tratamento

A desinfecção da água dos sistemas públicos de abastecimento abrangidos pela presente contratação será realizada mediante **sistema de cloração por pastilhas**, ficando esta definida como a tecnologia padrão a ser considerada por todos os licitantes para fins de elaboração e composição de suas propostas..

A contratada deverá realizar os ajustes necessários na dosagem dos produtos químicos sempre que houver alterações nas características da água bruta ou tratada, garantindo o atendimento aos padrões legais de potabilidade.

A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários na dosagem, considerando as características da água, vazão do sistema, consumo, volume dos reservatórios e demais condições operacionais verificadas em cada poço.

4.3 Fornecimento dos Produtos Químicos

Será de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer todos os produtos químicos necessários ao tratamento da água.

Entre eles:

- hipoclorito de sódio;
- hipoclorito de cálcio (quando aplicável);

- reagentes;
- soluções padrão;
- materiais para análises;
- demais insumos necessários.

Todos os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes.
As respectivas FISPQ deverão permanecer disponíveis durante toda a execução contratual.

4.4 Coleta das Amostras
A empresa realizará todas as coletas previstas na legislação.
As amostras deverão obedecer rigorosamente:

- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Standard Methods;
- normas ABNT;
- procedimentos laboratoriais vigentes.

As coletas deverão ser identificadas individualmente.
Cada coleta deverá possuir:

- identificação do poço;
- data;
- horário;
- responsável;
- temperatura;
- cadeia de custódia.

4.5 Análises Laboratoriais
A empresa realizará todas as análises exigidas pela legislação.
No mínimo:
Microbiológicas

- Coliformes Totais;
- Escherichia coli;
- bactérias heterotróficas;
- demais análises exigidas.

Físico-químicas

- pH;
- turbidez;
- cor;
- cloro residual livre;
- fluoreto (quando houver fluoretação);
- nitrato;
- nitrito;
- amônia;
- ferro;
- manganês;
- alcalinidade;
- dureza;
- condutividade;
- sólidos dissolvidos totais;
- demais parâmetros legalmente exigidos.

Sempre que houver alteração significativa da qualidade da água, a contratada deverá realizar análises complementares independentemente da programação ordinária.

4.6 Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios
Todos os reservatórios pertencentes aos poços contemplados pela contratação deverão ser submetidos à limpeza e desinfecção periódica.

Os serviços compreenderão:

- esgotamento do reservatório;
- remoção de sedimentos;
- escovação das superfícies;
- lavagem completa;
- desinfecção;
- enxágue;
- reabastecimento;
- testes de qualidade da água;
- emissão de certificado de limpeza.

A contratada fornecerá todos os equipamentos, materiais, produtos químicos, ferramentas e mão de obra necessários.
A limpeza deverá obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes.
Após cada procedimento deverá ser emitido certificado contendo:

- identificação do reservatório;
- data da limpeza;
- metodologia utilizada;
- produtos empregados;
- responsável técnico;
- assinatura do responsável legal.

4.7 Fornecimento dos Equipamentos em Regime de Comodato

Todos os equipamentos, aparelhos, dispositivos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços de tratamento, cloração, controle e monitoramento da água deverão ser **fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato**, sem qualquer custo adicional para o Município além do valor unitário contratado por poço/mês.
Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de funcionamento, ser tecnicamente adequados à finalidade pretendida e compatíveis com o sistema de **cloração por pastilhas** definido neste Termo de Referência.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo, conforme aplicável:

- fornecimento;
- transporte;
- instalação;
- configuração e regulagem;
- testes de funcionamento;
- adequação operacional;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios;
- reparos;
- assistência técnica;
- substituição integral do equipamento quando apresentar defeito ou desempenho inadequado;
- retirada dos equipamentos ao término da contratação, quando determinado pela Administração.

Todos os custos relacionados aos equipamentos disponibilizados em comodato deverão estar integralmente incorporados ao **valor unitário mensal por poço**, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao Município por instalação, manutenção, peças, componentes, deslocamentos, assistência técnica ou substituição dos equipamentos.
A quantidade de equipamentos a ser disponibilizada deverá ser suficiente para atender todos os poços efetivamente incluídos na execução mediante Ordem de Serviço, respeitado o limite máximo previsto na contratação.
Sempre que um novo poço for incorporado à execução contratual, caberá à CONTRATADA disponibilizar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos necessários ao respectivo sistema, sem cobrança adicional além do valor mensal correspondente ao atendimento daquele poço.
Os equipamentos permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, caracterizando-se sua disponibilização como **comodato vinculado à prestação dos serviços**, não ocorrendo transferência de propriedade ao Município.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de utilização. Quando constatado defeito, falha ou condição que possa comprometer o tratamento ou a qualidade da água, deverá promover imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, de forma a evitar interrupção do tratamento.
Os equipamentos cloradores eventualmente existentes e pertencentes ao Município **não integrarão a base econômica das obrigações de manutenção, reparação ou substituição atribuídas à CONTRATADA**, salvo determinação expressa e específica da Administração. Para execução ordinária do objeto, deverão ser considerados na proposta os equipamentos fornecidos pela própria CONTRATADA em regime de comodato, sobre os quais recairá integralmente sua responsabilidade de instalação, manutenção, reparação e substituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se à prestação de serviços técnicos continuados de natureza predominantemente intelectual e operacional, exigindo elevado grau de especialização técnica, responsabilidade profissional e observância rigorosa da legislação sanitária aplicável ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.
A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica, operacional, administrativa e laboratorial compatível com a execução simultânea dos serviços em todos os sistemas públicos de abastecimento contemplados pela contratação, garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.
Toda a execução ocorrerá sob supervisão direta de profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Química – CRQ, responsável técnico pela operação, monitoramento, tratamento da água, emissão de documentos técnicos, acompanhamento das análises laboratoriais e orientação da equipe operacional.
A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais, produtos químicos, reagentes, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, instrumentos de medição e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.
Não será admitida qualquer cobrança adicional referente a deslocamentos, diárias, combustíveis, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, análises laboratoriais, produtos químicos, materiais de limpeza ou quaisquer outros custos indispensáveis à execução do objeto.
A execução dos serviços deverá observar integralmente, dentre outras, as seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 14.026/2020;
- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Resoluções do Conselho Federal de Química;
- Normas do Conselho Regional de Química;
- Normas da Vigilância Sanitária;
- Normas da FEPAM;
- Normas do Ministério da Saúde;
- demais legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante cronograma previamente aprovado pela fiscalização do Município.
A contratada deverá organizar plano operacional contendo a programação mensal das visitas técnicas, coletas laboratoriais, limpezas dos reservatórios, emissão dos laudos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
O atendimento compreenderá todos os poços que vierem a ser incluídos mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração.
A inclusão de novos sistemas ocorrerá sem necessidade de alteração do objeto contratual, desde que respeitado o quantitativo máximo previsto de 60 (sessenta) poços.
A contratada deverá manter registro individualizado para cada sistema de abastecimento contendo, no mínimo:

- identificação do poço;
- localização;
- comunidade atendida;
- capacidade do reservatório;
- histórico das análises;

- histórico das dosagens;
- cronograma das visitas;
- registros fotográficos;
- registros das limpezas;
- certificados emitidos;
- histórico de ocorrências.

7. FREQUÊNCIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS
A empresa deverá realizar, no mínimo:
Inspeções Técnicas
No mínimo **01 visita técnica mensal em cada poço ativo**, podendo ser ampliada sempre que necessário.

Controle Operacional
Monitoramento contínuo dos parâmetros operacionais sempre que houver necessidade técnica.

Controle de Cloração
Ajustes sempre que houver alteração dos parâmetros de qualidade da água.

Coletas Laboratoriais
Conforme frequência estabelecida pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis.
Sempre que ocorrer qualquer alteração da qualidade da água deverão ser realizadas análises extraordinárias.

Limpeza dos Reservatórios
Todos os reservatórios deverão ser submetidos à limpeza e desinfecção **no mínimo duas vezes por ano**, podendo a Administração determinar periodicidade inferior sempre que houver necessidade sanitária ou operacional.
Quando houver contaminação, manutenção, substituição de equipamentos ou qualquer situação que comprometa a qualidade da água, a limpeza deverá ocorrer imediatamente.

Relatórios Técnicos
Relatórios mensais.

Atendimento Emergencial
Atendimento em até **48 horas** após solicitação do Município.
Nos casos de suspeita de contaminação da água, interrupção do tratamento, falhas de cloração ou qualquer risco sanitário iminente, o atendimento deverá ocorrer **imediatamente**, independentemente da programação ordinária.

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
A empresa deverá manter equipe compatível com a execução simultânea dos serviços.
A equipe mínima deverá ser composta por:

- Responsável Técnico Químico;
- profissional substituto habilitado quando necessário;
- técnicos responsáveis pelas coletas;
- equipe operacional para limpeza dos reservatórios;
- equipe para transporte das amostras;
- apoio administrativo.

A Administração poderá exigir substituição de qualquer profissional que apresente desempenho insatisfatório ou descumpra normas de segurança.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO
A execução contratual deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Química.
O Responsável Técnico deverá:

- supervisionar todas as atividades;
- acompanhar o tratamento da água;

- validar procedimentos;
- assinar laudos;
- assinar relatórios;
- orientar tecnicamente a equipe;
- responder perante os órgãos fiscalizadores;
- acompanhar auditorias quando solicitado.

Durante toda a vigência contratual deverá permanecer vínculo formal entre o Responsável Técnico e a empresa contratada.
Qualquer substituição dependerá de autorização prévia da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações mínimas da contratada:
I – executar integralmente todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
II – fornecer todos os materiais necessários;
III – fornecer todos os produtos químicos;
IV – fornecer todos os reagentes laboratoriais;
V – fornecer equipamentos necessários;
VI – disponibilizar mão de obra qualificada;
VII – disponibilizar veículos próprios;
VIII – manter Responsável Técnico regularmente registrado no CRQ;
IX – realizar todas as análises laboratoriais previstas na legislação;
X – realizar análises extraordinárias sempre que necessário;
XI – efetuar controle permanente do tratamento da água;
XII – manter controle da dosagem de cloro;
XIII – realizar coleta correta das amostras;
XIV – manter cadeia de custódia das amostras;
XV – emitir laudos laboratoriais;
XVI – emitir relatórios técnicos mensais;
XVII – comunicar imediatamente qualquer inconformidade identificada;
XVIII – orientar tecnicamente o Município sempre que solicitado;
XIX – realizar limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água;
XX – emitir certificados das limpezas realizadas;
XXI – manter registros individualizados de todos os poços;
XXII – atender prontamente às determinações da fiscalização;
XXIII – atender às notificações emitidas pelo Município;
XXIV – manter sigilo das informações obtidas;
XXV – cumprir toda a legislação sanitária vigente;
XXVI – substituir imediatamente qualquer produto considerado inadequado;
XXVII – reparar integralmente danos causados ao Município;
XXVIII – manter todas as licenças válidas durante toda a execução contratual;
XXIX – manter regularidade perante os Conselhos Profissionais;
XXX – responder integralmente pelos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- designar Gestor e Fiscal do Contrato;
- disponibilizar acesso aos poços;
- fornecer informações técnicas existentes;
- emitir Ordens de Serviço;
- acompanhar a execução contratual;
- conferir os laudos apresentados;
- fiscalizar os serviços;
- comunicar irregularidades;
- efetuar os pagamentos conforme contrato;

- exigir cumprimento das obrigações contratuais;
- aplicar sanções quando cabíveis.

12. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Em razão da elevada complexidade operacional da contratação, será obrigatória a realização de visita técnica aos sistemas públicos de abastecimento.

A visita possui por finalidade proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições reais de execução dos serviços.

Durante a visita serão apresentados, entre outros:

- localização dos poços;
- características dos reservatórios;
- sistemas de cloração;
- condições de acesso;
- infraestrutura existente;
- peculiaridades operacionais.

Ao término será emitido **Atestado de Visita Técnica**, documento obrigatório para fins de habilitação.

A visita deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de inscrição e regularidade da empresa e do profissional técnico no Conselho Regional de Química (CRQ), com atividade autorizada de monitoramento, controle, tratamento de água potável;

- Alvará Sanitário da empresa, emitida pelo município sede da empresa para atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;

- Licença de operação para depósito dos produtos químicos utilizados na realização do tratamento e comprovação do destino correto das embalagens;

- Apresentar declaração assinada e carimbada pelo responsável do laboratório analítico que realizará as análises das águas, quando esse for subcontratado;

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, especificamente para a atividade de Laboratório Analítico;

- Comprovação da existência de boas práticas do laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.Base legal: Art. 21 da portaria 888 do MS de 04 de maio de 2021.

- Comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO; Base Legal: Portaria 888 de 04 de maio de 2021 em seu artigo 14 inciso 7º.

- Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784; Base Legal: Portaria 888 de 04 de maio de 2021 em seu artigo 14 inciso 8º.

13.1 Registro Profissional

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, compatível com o objeto licitado;

b) Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao CRQ;

c) Comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico e a empresa, mediante:

- CTPS;

- contrato de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato social;
- ficha de empregado;
- outro documento legalmente aceito.

Caso o profissional seja sócio da empresa, será suficiente a apresentação do contrato social atualizado.

13.2 Responsável Técnico

A empresa deverá possuir profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Química, responsável pela supervisão integral dos serviços.

O Responsável Técnico deverá acompanhar:

- tratamento da água;
- análises laboratoriais;
- emissão de laudos;
- emissão de relatórios;
- controle operacional;
- limpeza dos reservatórios;
- atendimento aos órgãos fiscalizadores.

Durante toda a execução contratual deverá permanecer responsável técnico habilitado.

Sua substituição somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia da Administração.

13.3 Licenciamento

A empresa deverá apresentar:

- Licença Sanitária vigente;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Ambiental, quando exigível para o exercício da atividade;
- Certidões de regularidade junto aos órgãos competentes.

13.4 Laboratório Analítico

A empresa deverá comprovar possuir:

I – laboratório próprio;

ou

II – contrato vigente com laboratório especializado.

O laboratório deverá possuir capacidade técnica para realização das análises exigidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios da capacidade técnica do laboratório.

13.5 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Serão considerados compatíveis os serviços envolvendo, isolada ou conjuntamente:

- monitoramento da qualidade da água;
- tratamento de água para consumo humano;
- controle operacional de sistemas de abastecimento;
- fornecimento de produtos químicos;
- análises microbiológicas;
- análises físico-químicas;
- limpeza e desinfecção de reservatórios;
- emissão de laudos laboratoriais;
- operação assistida de sistemas de abastecimento;
- controle de potabilidade.

Os atestados deverão conter identificação do contratante, período de execução, objeto contratado e avaliação satisfatória da execução.

A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações constantes dos atestados, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Equipamentos
A empresa deverá possuir equipamentos compatíveis com a execução dos serviços.
Quando solicitado pela Administração, deverá comprovar disponibilidade de:

- equipamentos para medição de cloro residual;
- medidores de pH;
- turbidímetros;
- equipamentos de coleta;
- recipientes esterilizados;
- equipamentos de segurança;
- equipamentos para limpeza de reservatórios;
- instrumentos de inspeção;
- equipamentos de comunicação.

13.7 Veículos
A empresa deverá possuir veículos em quantidade suficiente para atendimento dos sistemas municipais.
Todos deverão apresentar condições adequadas de segurança.

13.8 Produtos Químicos
Os produtos utilizados deverão possuir registro junto aos órgãos competentes.
A empresa deverá manter disponíveis:

- FISPQ;
- certificados de qualidade;
- rastreabilidade dos lotes;
- identificação dos fabricantes.

13.9 Equipe Técnica
A empresa deverá possuir equipe compatível com o volume dos serviços.
A Administração poderá solicitar relação nominal da equipe técnica responsável pela execução contratual.

13.10 Visita Técnica
A visita técnica será obrigatória.
A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pelo Município.
A ausência do documento implicará inabilitação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado permanentemente por servidores formalmente designados pela Administração.
Serão nomeados:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo.

Compete ao Gestor:

- acompanhar o cumprimento do contrato;
- controlar prazos;
- solicitar providências;
- autorizar pagamentos;
- comunicar ocorrências.

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar os serviços;
- conferir laudos;
- verificar limpezas;

- fiscalizar visitas;
- emitir relatórios.

Compete ao Fiscal Administrativo:

- verificar documentação;
- acompanhar medições;
- controlar vigência;
- controlar garantias;
- controlar regularidade fiscal.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente e individualmente por poço efetivamente atendido, adotando-se como unidade de medição o POÇO/MÊS.

Somente serão considerados executados os serviços efetivamente comprovados mediante:

- relatório técnico;
- laudos laboratoriais;
- certificados das limpezas;
- registros fotográficos quando exigidos;
- ordens de serviço;
- aprovação da fiscalização.

Caso sejam constatadas irregularidades, os respectivos serviços poderão ser glosados até sua regularização.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Após conferência da documentação e execução dos serviços do período.

Recebimento Definitivo

Após aprovação da fiscalização municipal.

A Administração poderá rejeitar parcial ou totalmente os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente, com base na quantidade de poços efetivamente atendidos no respectivo mês**, aplicando-se o valor unitário mensal por poço resultante da licitação.

A unidade econômica da contratação será, portanto, **POÇO/MÊS**, compreendendo o preço unitário mensal todos os serviços, materiais, insumos, produtos químicos, reagentes, análises laboratoriais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, manutenção, limpeza e desinfecção dos reservatórios na periodicidade estabelecida, assistência técnica, emissão de laudos e relatórios e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, **sem cobrança adicional ao Município**.

O faturamento mensal obedecerá à seguinte fórmula:

Valor a pagar = Valor unitário mensal por poço × número de poços efetivamente atendidos no mês.

Exemplo meramente explicativo: se estiverem formalmente incluídos 20 poços no primeiro período de execução, o Município pagará o equivalente a **20 unidades de POÇO/MÊS**. Caso posteriormente sejam incluídos mais 10 poços, passando a execução para 30 poços, o faturamento dos meses subsequentes corresponderá a **30 unidades de POÇO/MÊS**, enquanto permanecerem ativos e regularmente atendidos.

O valor anual constante da proposta servirá para dimensionamento do valor global estimado da contratação, sendo calculado considerando o valor mensal por poço multiplicado por até 12 meses e pelo quantitativo estimado. **O valor anual estimado não constitui obrigação de consumo ou pagamento integral pela Administração**, uma vez que a remuneração ocorrerá exclusivamente em função dos poços efetivamente incorporados à execução e atendidos.

A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, o mês de competência, a quantidade de poços atendidos, o valor unitário mensal por poço e o valor total correspondente.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, relatório mensal dos serviços, relação dos poços atendidos, laudos laboratoriais, certificados das limpezas realizadas quando cabíveis, documentos de regularidade exigíveis e aprovação da medição pela fiscalização municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

19. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas
Atraso no início da execução	Média	Alto	Contratada	Planejamento operacional e cronograma inicial.
Falta de produtos químicos	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de estoque mínimo e controle logístico.
Não conformidade das análises laboratoriais	Baixa	Alto	Contratada	Laboratório habilitado, controle de qualidade e repetição imediata dos ensaios quando necessário.
Contaminação da água	Baixa	Muito Alto	Contratada	Monitoramento contínuo, análises extraordinárias e resposta imediata às ocorrências.
Falha na cloração	Média	Alto	Contratada	Inspeções periódicas, manutenção preventiva dos dosadores e controle diário dos parâmetros operacionais.
Interrupção do abastecimento por falha operacional	Média	Alto	Compartilhado	Plano de contingência e atendimento emergencial.
Acesso dificultado aos poços	Média	Médio	Município	Garantir acesso às unidades e comunicação prévia com as comunidades.
Falhas na limpeza dos reservatórios	Baixa	Alto	Contratada	Procedimentos padronizados, supervisão do Responsável Técnico e emissão de certificados.
Descumprimento da Portaria GM/MS nº 888/2021	Baixa	Muito Alto	Contratada	Acompanhamento técnico permanente, atualização normativa e auditorias internas.
Fiscalização insuficiente	Baixa	Alto	Município	Designação formal de gestor e fiscais, conferência dos relatórios e inspeções periódicas.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria responsável pelo Sistema Municipal de Abastecimento de Água, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

As dotações específicas serão informadas no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo decorrente de Pregão Presencial, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto contempla quantitativo estimado para atendimento de até **60 (sessenta) poços artesianos**, podendo a Administração iniciar a execução em aproximadamente **20 (vinte) poços**, conforme sua necessidade, incorporando gradativamente os demais sistemas mediante emissão de Ordem de Serviço, até o limite previsto neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela perfeita execução de todos os serviços, respondendo integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros e à população em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou laboratoriais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades civis, penais e ambientais cabíveis.

ANEXO I
PLANO DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº ____/2026
Município de Porto Xavier/RS

1. OBJETIVO
O presente Plano de Monitoramento estabelece os critérios mínimos para execução dos serviços de monitoramento, controle operacional, tratamento da água destinada ao consumo humano, realização de análises laboratoriais, fornecimento de produtos químicos, limpeza e desinfecção dos reservatórios dos sistemas públicos de abastecimento de água do Município de Porto Xavier/RS.

O documento tem por finalidade padronizar a execução contratual, definir a frequência mínima dos serviços, facilitar a fiscalização e permitir adequada formação dos preços pelos licitantes.

2. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
A contratação contempla quantitativo máximo estimado de atendimento de **60 (sessenta) sistemas de abastecimento por poços artesianos**, distribuídos nas comunidades do Município.

A execução iniciará com aproximadamente **20 sistemas**, podendo novos poços serem incorporados durante a vigência contratual mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, até o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

PLANILHA DOS SISTEMAS

Item	Comunidade	Código do Poço	Situação	Capacidade do Reservatório (L)	População Atendida	Inclusão
01	_____	PX-001	Ativo	_____	_____	Inicial
02	_____	PX-002	Ativo	_____	_____	Inicial
03	_____	PX-003	Ativo	_____	_____	Inicial
04	_____	PX-004	Ativo	_____	_____	Inicial
05	_____	PX-005	Ativo	_____	_____	Inicial
06	_____	PX-006	Ativo	_____	_____	Inicial
07	_____	PX-007	Ativo	_____	_____	Inicial
08	_____	PX-008	Ativo	_____	_____	Inicial
09	_____	PX-009	Ativo	_____	_____	Inicial
10	_____	PX-010	Ativo	_____	_____	Inicial
11	_____	PX-011	Ativo	_____	_____	Inicial
12	_____	PX-012	Ativo	_____	_____	Inicial
13	_____	PX-013	Ativo	_____	_____	Inicial
14	_____	PX-014	Ativo	_____	_____	Inicial
15	_____	PX-015	Ativo	_____	_____	Inicial
16	_____	PX-016	Ativo	_____	_____	Inicial
17	_____	PX-017	Ativo	_____	_____	Inicial

Item	Comunidade	Código do Poço	Situação	Capacidade do Reservatório (L)	População Atendida	Inclusão
18	_____	PX-018	Ativo	_____	_____	Inicial
19	_____	PX-019	Ativo	_____	_____	Inicial
20	_____	PX-020	Ativo	_____	_____	Inicial
21 a 60	Demais sistemas municipais	PX-021 a PX-060	Conforme implantação	_____	_____	Mediante Ordem de Serviço

3. FREQUÊNCIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS

Para cada poço contemplado na contratação deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços:

Serviço	Frequência Mínima
Visita técnica de inspeção	01 por mês
Inspeção do sistema de cloração	Em todas as visitas
Verificação do reservatório	Em todas as visitas
Medição de cloro residual	Conforme Portaria GM/MS nº 888/2021
Medição de pH	Conforme cronograma técnico
Controle operacional	Permanente
Coletas laboratoriais	Conforme legislação vigente
Emissão de relatório técnico	Mensal
Limpeza do reservatório	Mínimo 02 vezes por ano
Desinfecção do reservatório	Após cada limpeza
Atendimento emergencial	Sempre que solicitado

4. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS EM CADA VISITA

Em cada visita técnica deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- inspeção geral do poço;
- inspeção do reservatório;
- inspeção das tampas;
- verificação de vedações;
- inspeção das tubulações;
- verificação dos dosadores de cloro;
- conferência dos níveis de produtos químicos;
- medição do cloro residual;
- verificação do pH;
- inspeção visual da água;
- inspeção de vazamentos;
- registro fotográfico;
- preenchimento do relatório de campo;
- comunicação imediata de irregularidades.

5. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

A limpeza compreenderá obrigatoriamente:

- isolamento do reservatório;
- esgotamento;
- remoção de sedimentos;
- escovação das superfícies;
- lavagem completa;
- desinfecção;

- enxágue;
- reabastecimento;
- testes finais;
- emissão de certificado.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada.

6. ANÁLISES LABORATORIAIS

As análises deverão atender integralmente à Portaria GM/MS nº 888/2021.
No mínimo deverão contemplar:

Microbiológicas

- Coliformes Totais;
- Escherichia coli;
- Bactérias heterotróficas.

Físico-químicas

- pH;
- Turbidez;
- Cor;
- Cloro residual livre;
- Ferro;
- Manganês;
- Nitrato;
- Nitrito;
- Amônia;
- Alcalinidade;
- Dureza;
- Condutividade;
- Sólidos Dissolvidos Totais;
- demais parâmetros exigidos pela legislação.

7. PRODUTOS QUÍMICOS

A contratada fornecerá integralmente:

- Hipoclorito de sódio;
- Hipoclorito de cálcio (quando necessário);
- Reagentes laboratoriais;
- Soluções padrão;
- Materiais para coleta;
- Demais insumos.

Todos deverão possuir registro e rastreabilidade.

8. RELATÓRIO MENSAL

Até o quinto dia útil do mês subsequente, a contratada apresentará relatório contendo, no mínimo:

- identificação de todos os poços atendidos;
- datas das visitas;
- resultados das análises;
- laudos laboratoriais;
- registros das dosagens;
- produtos utilizados;
- quantidade aplicada;
- limpezas realizadas;
- fotografias;
- inconformidades encontradas;
- providências adotadas;
- recomendações técnicas.

9. ORDEM DE SERVIÇO PARA NOVOS POÇOS

A inclusão de novos sistemas ocorrerá mediante Ordem de Serviço expedida pelo Município.

A Ordem de Serviço deverá conter:

- identificação do poço;
- localização;
- comunidade;
- data de início;
- capacidade do reservatório;
- cronograma inicial.

A partir da emissão da Ordem de Serviço, o sistema passará a integrar integralmente a execução contratual, observando todas as obrigações previstas no Termo de Referência.